

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de equipamentos médicos hospitalares (Craniótomo), e instrumentais, para atender às necessidades do no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.3. A locação tem como finalidade fornecimento de equipamentos médicos hospitalares (craniótomo) e instrumentais para atender demanda em procedimentos cirúrgicos na especialidade neurocirúrgica.

2.5. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO, cabendo à LOCADORA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.6. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HURSO em atender aos seus objetivos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento de conjunto craniótomo e instrumentais, que é primordial para o desenvolvimento das atividades e alcance dos objetivos estratégicos da unidade de Saúde.

3.1.2 A empresa locadora será responsável ainda, pela manutenção preventiva, corretiva e pela apresentação dos planos de contingência dos equipamentos.

3.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Locadora e a Locatária, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos médicos hospitalares (craniótomo) e instrumentais em regime de locação conforme tabela abaixo;

QTDE	MATERIAIS	DESCRIÇÃO
4	AFASTADORES AUTOESTÁTICO	AFASTADORES AUTO ESTÁTICO 29CM
2	AFASTADORES BECKMAN	AFASTADORES DE BECKMAN 16CM
3	ANZÓIS	ANZOL PARA NEUROCIRURGIA
3	BICOS DE ASPIRADOR	CANULA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER
1	BROCA DE ROCHA	BROCA DE ROCHA REGULÁVEL
11	BROCAS DIVERSAS	BROCAS CIRURGICAS
1	CABO DE BISTURI Nº 7	CABO DE BISTURI Nº 4
1	CAIXA DE BROCAS	CAIXA INOX PARA BROCAS
1	CAIXA DE INOX	CAIXA DE INOX PERFURADA 42 CM X 28 CM
4	CANETA BIPOLAR	PINÇA BIPOLAR PARA ELETROCAITERE
1	CRANIÓTOMO	CONJUNTO DE CRANIOTOMO TRÉPANO E DRILL PNEUMÁTICO DIAMOND MAX CONTENDO 1 Mangueira, 1 Pedal, 1 Manômetro, 1 Peça de Mão, 1 Ponteira de Perfuração, 1 Ponteira de Corte.
4	CURETAS	2 CURETAS DELICADAS - 01 MÉDIAS - 01 GRANDE
1	DESCOLADOR DE FREER	DESCOLADOR FREER DUPLO
1	DESCOLADOR DE DURA MÁTER	DESCOLADOR DE DURA MÁTER
1	ESPÁTULA	ESPATULA MALEÁVEL 26CM X 2CM
1	FITAS PARA SERRA DE GIGLE	FITA PARA SERRA DE GIGLE 30CM
1	FLUXÔMETRO	FLUXOMETRO DE NITROGENIO
1	FRESA AUTOMÁTICA	FRESA AUTOMATICA NEUROCIRURGICA
1	FRESA LISA	FRESA LISA NEUROCIRURGICA
1	GOIVAS	GOIVA RETA DELICADA
1	GOIVAS	GOIVA ANGULADA
1	GOIVAS	GOIVA RETA GRANDE
1	MICRO ESPÁTULA	ESPATULA MALEÁVEL 18CM X 1CM
1	PASSA-FIO ADULTO DE DVP	PASSA-FIO ADULTO DE DVP
1	PASSA-FIO INFANTIL DE DVP	PASSA-FIO INFANTIL DE DVP
1	PINÇA ADSON BAIONETA	PINÇA BAIONETA 1X2 DENTES - 20CM
1	PINÇA KERRISON	PINÇA KERRISON BOCA P/ CIMA - 23CM
1	PINÇA MICRO-DISSECCÃO	PINÇA MICRODISSECCÃO
2	PINÇAS DE ADSON COM DENTE	PINÇAS DE ADSON COM DENTE - 01 15CM - 01 11CM
2	PINÇAS DE ADSON SERRILHADA	PINÇAS DE ADSON SERRILHADA - 15CM
2	PINÇAS MICRO-TESOURA	PINÇAS DE OUVIDO MICRO-TESOURA - 17CM
2	PINÇAS MIXTER	PINÇAS MIXTER - 13cm
2	RUGINAS	RUGINAS CIRURGICAS - 18CM
2	SERRAS DE GIGLE	SERRAS DE GIGLE
2	TESOURAS DE POTTS	TESOURAS DE POTTS 45° - 17CM
2	TESOURAS METZENBAUN CURVA	TESOURAS METZENBAUM CURVA 18CM E 21CM
3	TREFINA D'ERRICO	TREFINA D'ERRICO
1	TRÉPANO MANUAL	TRÉPANO DE HUDSON MANUAL
1	TRICÓTOMO	TRICOTOMIZADOR CIRURGICO

4.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente, mediante agendamento feito pela Locatária com a Locadora.

4.3. As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação feita pela Locatária.

4.4. Os planos de contingência deverão ser apresentados em situações de emergência que vierem a ocorrer com os equipamentos.

4.5. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeito estado de uso.

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1. A LOCADORA obriga-se à:

5.2. Executar os serviços e os fornecimentos contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

5.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.4. Possuir corpo técnico apto tecnicamente para fins de atender a todas as exigências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência.

5.5 A seu critério e com concordância da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá alterar seu quadro de contratados, se responsabilizando perante a LOCATÁRIA pela qualidade e continuidade do serviço efetivamente contratado.

5.6. No período em que estiver nas dependências do Hospital, obedecer às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho da LOCATÁRIA, incluindo as de prevenção de acidentes de trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos que utilizar.

5.7. Manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas, sob pena de responder em caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus contratados, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LOCADORA com relação ao objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, e estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

7.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação

da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

8.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

JÓ HENRIQUE HONÓRIO ALMEIDA
COORDENADOR DE LOGÍSTICA

29/08/2019